



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.584/2025

Altera a Lei nº 3.089, de 3 de setembro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decreta:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.089, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 254.611,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
13.392.0033.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	100.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1000	100,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	2.033,50
13.243.0012.6.021	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.584/2025

3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1000	107.040,00
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	45.438,00
TOTAL			254.611,50

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.089, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 254.611,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
13.392.0033.1.456	Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	1000	61.633,50
13.392.0033.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sarandi.eioweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: f716a157-d73d-4199-bbf0-114414c6e263 - Página 2/4





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.584/2025

3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	50.000,00
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	5.000,00
13.392.0025.2.457	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1000	12.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP		
13.243.0012.6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	105.978,00
TOTAL			254.611,50

.....” (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 3.584/2025

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de outubro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara
[Assinado digitalmente]

